LEI Nº 6295, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA FIDÉLIS SANTANA SOBRINHO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Fidélis Santana Sobrinho, a atual Rua 34, situada no Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, iniciando-se na Rua 38 entre as quadras 53 e 54, com término na Rua 32, em frente a quadra 50 do mesmo bairro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal encarregado de providenciar a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a Telecomunicações de Minas Gerais - TELEMAR, ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de novembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município